# RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Atendendo à necessidade de redefinir o modo de financiamento das Empresas Públicas que actuam no sector de comunicação social, de forma a garantir o cumprimento, cada vez mais eficiente e eficaz, do dever de informação de acordo com o interesse público, nos termos estabelecidos pela Lei n.º 1/17, de 23 de Janeiro e respectivos contratos de concessão;

Havendo a necessidade de redefinir o Sistema de Financiamento do Serviço Público de Comunicação Social, visando altos níveis de sustentabilidade e qualidade dos serviços prestados a menor custo para o Estado e tornar dispensável a atribuição de auxílios públicos para a operacionalização das Empresas Públicas de comunicação social;

Considerando que o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 11/13 de Lei de Bases do Sector Empresarial Público, determina que a gestão das Empresas Públicas ou com domínio público deve ser feita de forma a garantir a sua viabilidade técnica, económica e financeira;

Foi elaborada a presente proposta de Decreto Presidencial com vista a estabelecer as contribuições ao financiamento do serviço público de comunicação social por via do pagamento de taxas pelas empresas privadas operadoras do serviço de telefonia móvel, televisão por assinatura, satélite e cabo, bem como às empresas provedoras do serviço de internet.

11. OBJECTIVOS QUE O DIPLOMA VISA ATINGIR

* Definição das taxas e procedimentos de pagamento das contribuições ao serviço público de comunicação social;
* Melhoria da eficiência do sector público de comunicação social;
* Garantia da sustentabilidade das receitas no sector público de comunicação social;  Optimização dos auxílios públicos destinados ao sector.

III. JUSTIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA